



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

CPNJ 45.116.092/0001-08

Rua Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - CEP 15625-000 - Meridiano/SP

Fone: (17) 3475-1116 - Fax (17) 3475-1124

meridiano.sp.gov.br

meridiano@meridiano.sp.gov.br

DECRETO Nº 1952, DE 07 DE MARÇO DE 2017

(Dispõe de abertura de crédito adicional especial e dá outras providências)

ORIVALDO RIZZATO, Prefeito do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com a Lei nº 1159, de 07 de março de 2017,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um crédito adicional-especial no Setor de Contabilidade Municipal, no valor de R\$ 224.000,00 (duzentos e vinte e quatro mil), destinado a suplementação das seguintes dotações do Orçamento Vigente, a saber:

020401	FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL		
	09.272.0043.2015.0000-MANUTENÇÃO DA PREVIDÊNCIA MUNICIPAL		
293	3.1.90.11.00-Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil.....R\$	82.000,00	
	03-Recursos Próprios de Fundos Especiais de Despesa – Vinculado		
	600.000-Regimo Próprio de Previdência Social		
020501	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	10.301.0102.2019.0001-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SAÚDE		
105	3.3.90.36.00-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R\$	10.000,00	
	05-Transferências e Convênios Federais – Vinculados		
	300.100-Atenção Básica		
020605	SETOR DA MERENDA ESCOLAR		
	12.306.0104.2028.0000-MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR		
220	3.3.90.30.00-Material de Consumo.....R\$	10.000,00	
	05-Transferências e Convênios Federais – Vinculados		
	220.012-Salário Educação – Minist. Educação		
	12.306.0104.2028.0004-MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR		
225	3.3.90.30.00-Material de Consumo.....R\$	10.000,00	
	05-Transferências e Convênios Federais – Vinculados		
	220.012-Salário Educação – Minist. Educação		
	12.306.0104.2028.0005-MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR		
228	3.3.90.30.00-Material de Consumo.....R\$	10.000,00	
	05-Transferências e Convênios Federais – Vinculados		
	220.012-Salário Educação – Minist. Educação		
	12.306.0104.2028.0000-MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR		
294	3.1.90.13.00-Obrigações Patronais.....R\$	4.000,00	
	01-Tesouro		
	110.000-Geral		
021001	SETOR DE ESPORTES, LAZER E TURISMO		
	27.812.0271.2117.0000-FESTIVIDADES DE COMEMORAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE		



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

CPNJ 45.116.092/0001-08

Rua Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - CEP 15625-000 - Meridiano/SP

Fone: (17) 3475-1116 - Fax (17) 3475-1124

meridiano.sp.gov.br

meridiano@meridiano.sp.gov.br

232

295	3.3.90.30.00.....R\$	30.000,00
	01-Tesouro	
	110.000-Geral	
021101	SETOR DO MEIO AMBIENTE	
	18.541.0181.2060.0000-MANUTENÇÃO DO SETOR DO MEIO AMBIENTE	
287	3.3.90.39.00.....R\$	68.000,00
	01-Tesouro	
	110.000-Geral	
TOTAL.....R\$		224.000,00
 Art. 2º - O crédito aberto na forma do art. 1º do presente Decreto correrá por conta de anulação de dotações do orçamento vigente, a saber:		
020401	FUNDO PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	
	99.997.0092.2015.0000-MANUTENÇÃO DA PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	
95	9.9.9.99.99.00.....R\$	82.000,00
	03-Recursos Próprios de Fundos Especiais de Despesa – Vinculado	
	600.000-Regime Próprio de Previdência Social	
020601	SETOR DO ENSINO FUNDAMENTAL	
	12.361.0121.1162.0000-AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS EMEF –	
	SALÁRIO EDUCAÇÃO	
133	4.4.90.52.00.....R\$	44.000,00
	05-Transferência e Convênios Federais – Vinculados	
	220.012-Salário Educação	
020701	SETOR DE VIAS PÚBLICAS	
	12.451.0151.2029.0000-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	
243	3.3.90.30.00.....R\$	35.000,00
	01-Tesouro	
	110.000-Geral	
	15.451.0151.2029.0000-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	
245	3.3.90.39.00.....R\$	33.000,00
	01-Tesouro	
	110.000-Geral	
021001	SETOR DE ESPORTES, LAZER E TURISMO	
	27.812.0271.2117.0000-FESTIVIDADES DE COMEMORAÇÕES DO	
	ANIVERSÁRIO DA CIDADE	
278	3.3.90.39.00.....R\$	30.000,00
	01-Tesouro	
	110.000-Geral	
TOTAL.....R\$		224.000,00



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO
CPNJ 45.116.092/0001-08

Rua Luiza Feltrin Guillhen, 1716 - CEP 15625-000 - Meridiano/SP

Fone: (17) 3475-1116 - Fax (17) 3475-1124

meridiano.sp.gov.br

meridiano@meridiano.sp.gov.br

233

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, regogadas as disposições em contrário.

Meridiano, 07 de março de 2017

ORIVADO RIZZATO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio, publicado na data supra neste Setor Municipal de Assessoria e no Diário Oficial Eletrônico do Município, afixado no mural público de costume no Paço Municipal.

HERMENEGILDO BALDIN
ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO